



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Justificativa para a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com Base na Lei nº 14.133/2021, e a Justificativa para a Escolha do Valor Proposto:

Justificativa para Contratação por Inexigibilidade de Licitação

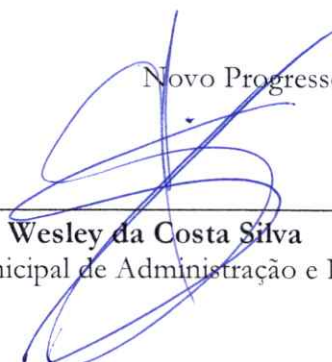
A contratação do escritório Brasil de Castro - Sociedade de Advogados S/S está fundamentada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. A singularidade do serviço jurídico requerido está evidenciada pela necessidade de consultoria e assessoria jurídica especializada na gestão pública e representação do Município em diversos tribunais e órgãos de controle.

Os serviços incluem:

- Atuação em ações judiciais estratégicas perante Tribunais Estaduais, Federais e Superiores.
- Consultoria jurídica em atos administrativos e elaboração de projetos normativos.
- Representação em auditorias e prestação de contas em Tribunais de Contas e órgãos de fiscalização.
- Apoio jurídico preventivo e contencioso em áreas de direito público e eleitoral.

A notória especialização do contratado foi demonstrada pela capacidade técnica comprovada e experiência em direito público, além da estrutura disponível, incluindo escritórios em Brasília e Belém, para suporte rápido e eficaz aos interesses municipais.

Novo Progresso/PA, 19 de dezembro de 2024



Wesley da Costa Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento